



EMENDA LEGISLATIVA N. 135, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Modifica o Projeto de Lei nº 73, de 15 de setembro de 2023, que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2024.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei nº 73, de 15 de setembro de 2023, que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2024, para criação da ação auxílio nas certidões de casamento comunitários, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à criação da ação auxílio nas certidões de casamento comunitários serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação: 0099.0999.0019.2312.

Órgão: 26 – Reserva de Contingência;

Unidade: 001 - Reserva de Contingência;

Valor da Anulação: _____ R\$ 25.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação: auxílio nas certidões de casamento comunitários;

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade: 001 -Fundo Municipal de Assistência Social;

Valor de suplementação: _____ R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 73, de 15 de setembro de 2023, em Lei, nos termos dos artigos 7º e 8º do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de dezembro de 2023.

Izabel Correia Marcondes – PL

[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior – Cidadania

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 134, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Modifica o Projeto de Lei nº 73, de 15 de setembro de 2023, que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2024.

Auxílio nas certidões de casamento comunitários.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de dezembro de 2023.

Izabel Correia Marcondes – PL

[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior – Cidadania

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>